

02
33



LEI nº 3.935, de 19 de julho de 2005

Inclui no calendário oficial do Município de Contagem o evento comemorativo denominado Dia da Inclusão Digital, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de março, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Contagem o evento comemorativo denominado "Dia da Inclusão Digital", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de março.

Art. 2º Esta dia terá como principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital nas comunidades de baixa renda.

Art. 3º Na promoção do evento de que trata esta lei poder-se-ão realizar palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de julho de 2005.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

